



Ministério da Saúde

FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/PR
INSTITUTO CARLOS CHAGAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018-ICC
(Processo Administrativo n.º 25380.000092/2017-05)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **Fundação Oswaldo Cruz**, por meio do **Instituto Carlos Chagas**, sediada Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775 - Cidade Industrial / 81350-010 Curitiba, PR, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: **08/05/2018**

Horário: **09:30hs**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Licitação é o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Escritório (Cartuchos, Papel, Bateria, pilhas e outros), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

1.2. A Licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será a **Fundação Oswaldo Cruz - Paraná**, por meio do **Instituto Carlos Chagas**, **UASG 254420**.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

3.4. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

3.5. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

3.5.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. Em relação aos itens **01,07 ao 14, 16, 18 ao 56** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3. Não poderão participar desta licitação interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (Sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário) .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.1.

7.19. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.19.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.10. Para os itens de Toner e Cartucho (Itens 02, 03, 04, 05, 06) deverá ser apresentado Carta do Distribuidor da Marca cotada.

8.11. A licitante deverá comprovar como requisito de aceitação de sua proposta para o **item 17** (caneta ecológica), que o Fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF – Cadastro Técnico Federal, conforme disposto na IN nº 31/ 09 do IBAMA.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação Jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **02 (Dois) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacaoicc@fiocruz.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (Dois) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.5.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.5.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.5.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (Dois) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

1.3. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **01 (uma) hora**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta

Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) dias contados do recebimento da Nota de empenho.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e TST para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoicc@fiocruz.br, pelo fax +55(41)3316-3267, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775, Bloco C, CIC, CEP 81350-010 Curitiba/PR, Brasil**, seção **Serviço de Compras/ICC**.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <http://www.icc.fiocruz.br>, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

23.10.3. ANEXO III – Proposta Pro forma

Curitiba, 16 de Abril de 2018

Bruno Dallagiovanna Muñiz
Diretor de Instituto Carlos Chagas
(ICC/FIOCRUZ-PR)

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO**

**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ / PR
INSTITUTO CARLOS CHAGAS - ICC
PREGÃO SRP Nº 019/2018-ICC
(Processo Administrativo n.º 25028.000092/2018-05)**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Escritório (Cartuchos, Papel, Bateria, pilhas e outros), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do Material	COD.SGA/ CATMAT	Unidade	Preço Unitário R\$
01	Fita 12 MM x 8 M para rotuladora. Compatível com a rotuladora PT-70 BROTHER. Marca de referência: brother M-K231 12MM 0,47" ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de fornecimento: rolo com 8 metros	35800/ 313230	120 ROLO	67,70
02	Toner Samsung MLT-D105L preto	9873/ 393534	08 UN	136,23
03	Cartucho de tinta novo, cor preta, para impressora brother mfc j5910dw. Marca de referência: brother lc-75bk - Black	46075/ 409872	24 UN	163,30
04	Cartucho de tinta novo, cor ciano, para impressora brother mfc j5910dw. Marca de referência: brother lc-75c - cian	46076/ 409905	24 UN	87,73
05	Cartucho de tinta novo, cor magenta, para impressora brother mfc j5910dw. Marca de referência: brother lc-75m - magenta	46077/ 409906	24 UN	91,48
06	Cartucho de tinta novo, cor amarela, para impressora brother mfc j5910dw. Marca de referência: brother lc-75y - yellow	46078/ 409907	24 UN	93,28
07	Bobina de papel kraft puro, dimensões: 60CM X 200M X 80G/m²	46143/ 438380	24 ROLO	66,18
08	Lenço de papel branco facial, fibras virgens, macio, medida : 21,5 x 14,8 cm - caixa com 75 unidades.	602/ 325014	1.200 caxa	7,36
09	Pilha alcalina 1,5v aa (pequena). Unidade de fornecimento: embalagem com 04 (quatro) unidades	8384/ 419859	240 UN	6,16
10	Pilha alcalina 12v a23, aplicação: alarme e controle remoto. Unidade de fornecimento: unidade.	25766/ 21806	240 UN	2,92
11	Pilha alcalina 1,5v aaa (palito). Unidade de fornecimento: embalagem com 02 (duas) unidades.	8385/ 403984	240 UN	3,83
12	Lacre de segurança em polipropileno na cor azul, medindo 16 cm, com numeração de 7 dígitos, pacote com 100 unidades.	42014/ 150711	12 PCT	10,85
13	Bateria alcalina de 09 volts, embalagem com dados de identificação e marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número de lote.	27872/ 21806	48 UN	9,30
14	Estilete corpo em polipropileno, lamina em aço, dispositivo para travar a lamina, medindo: 14 cm (comprimento) x 1,5 cm (largura).	400/ 132675	600 UN	1,79
15	Papel para maquina copiadora e impressora a laser 75g/m2 A4 pacote c/500 fls medindo 210 x 297 mm	17991/ 400926	1.200 RESMA	17,73
16	Apontador para lápis, retangular, em metal (prateado), lamina em aço inoxidável, com apoio lateral para os dedos, com um orificio para lápis tradicional, dimensões: 2,5 cm (comprimento) x 1,5 cm (largura) x 1,0 cm (altura).	65/ 234051	24 UN	0,98
17	Caneta esferográfica tipo ecológica, corpo plástico composto de polipropileno e material reciclado (material tipo caixas de longa	6417/ 405278	960 UN	1,24

	vida, tetra pack), ponta de latão com esfera de tungstênio de 1mm, na cor azul			
18	Caneta marca texto amarela fluorescente, com ponta 4mm, chanfrada, duas medidas de traco para sublinhar e marcar, com tampa anti-asfixiante.	198/ 413172	96 UN	1,28
19	Papel offset na cor branco, 240g, medida: 22 x 32,5cm, cor branca, sem impressão, acabamento corte simples, para capa de processo	15111/ 965	600 UND	15,11
20	Cola em bastão não toxica, lavável, a base de água, com glicerina, cola papel e similares, tampa hermética, com 20 gramas.	13191/ 313939	240 UN	1,50
21	Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, comprimento 45cm x 25m,	2192/ 965	24 ROLO	57,61
22	Corretivo a base de agua, não requer solvente embalagem inquebrável frasco c/18 ml	326/ 201129	60 UN	2,07
23	Borracha branca para lápis, com proteção (revestida em vinil), dimensões: 42 x 21 x 11mm	24665// 428584	24 UN	0,90
24	Fita adesiva 12 mm x 40 m transparente	15266/ 19178	120 UN	1,57
25	Fita adesiva 45 mm x 50 m transparente	22845/ 19178	120 UN	3,02
26	Fita adesiva confeccionada com filme de polipropileno, coberto com adesivo de acrílico transparente, medindo 12mm x 65m, tubete com diâmetro interno de 3 polegadas (grande).	450/ 19178	120 ROLO	1,90
27	Fita adesiva confeccionada com filme de polipropileno, coberto com adesivo de acrílico, transparente, proporciona alta adesão a caixa de papelão, medindo: 48mm x 50m.	446/ 19178	120 ROLO	3,49
28	Fita adesiva crepe 25 mm x 50 m	15264/ 19178	120 ROLO	4,23
29	Fita adesiva dupla face polipropileno 24 mm X 30 M	43176/ 19178	120 ROLO	12,89
30	Fita adesiva dupla face rolo grande medindo 12mm x 30m	13129/ 19178	60 ROLO	4,52
31	Fita adesiva mágica 25mm x 65m	46142/ 19178	60 ROLO	66,98
32	Fita adesiva magica rolo pequeno medindo 19mm x 30m	974/ 19178	60 ROLO	33,37
33	Fita adesiva, transparente. Unidade de fornecimento: rolo grande 19 mm x 30 m	443/ 19178	120 ROLO	8,02
34	Fita adesiva, gomada, crepe. Unidade de fornecimento: rolo grande 50 mm x 50 m.	456/ 19178	120 ROLO	7,45
35	Grampeador de mesa, confeccionado em aço, pintura eletrostática, base de apoio em resina termoplástica, base do fechamento dos grampos em chapa de aço, grampo 26/6 - capacidade grampo fechado 20 folhas, medida: 55 x 60 x 200mm	20259/ 29262	60 UN	18,39
36	Grampo para grampeador 26 x 6mm, caixa com 5000 unidades.	557/ 203158	48 CX.	4,20
37	Lapiseira para desenho, diâmetro carga: 0,5 mm.	599/ 200504	60 UN	2,70
38	Livro de protocolo, capa de papelão revestido em papel off-set 120gr/m2, plastificado, dura preta (frente e verso), com 100 folhas, enumeradas, medindo: 155 x 230mm	616/ 150058	60 UN	7,06
39	Pasta Classificadora (catálogo), confeccionada em pvc 0,15 e papelão 18, cor preta, com 50 envelopes grossos em polietileno, transparente, com 4 cochetes de metal, medindo aproximadamente 250 x 340 mm.	704/ 138282	120 UN	8,37
40	Pincel atômico recarregável, ponta de feltro, cor: azul. Unidade de fornecimento: unidade.	737/ 202036	60 UN	1,47
41	Pincel atômico recarregável, ponta de feltro, cor: preta. Unidade de fornecimento: unidade.	738/ 202043	60 UN	1,56
42	Pincel atômico recarregável, ponta de feltro, cor: vermelha. Unidade de fornecimento: unidade.	740/ 202043	60 UN	1,56

43	Régua transparente (cristal), em poliestireno, marcação preta de 30 cm, com escala de precisão com divisão em milímetros.	831/ 303762	60 UN	1,03
44	Tesoura com cabo anatômico confeccionado em resina termoplástica, ponta fina, lâmina de aço inoxidável de 0,7 cm, tamanho total de 18 cm.	24681/ 316231	60 UN	5,23
45	Tinta preta para carimbo frasco com 40 ml.	886/ 283589	12 FR.	2,01
46	Bloco de papel auto - adesivo, folha removível, amarelo, tipo post it, medindo 38mm x 51mm, pacote com 4 blocos com 100 folhas cada	130/ 284665	120 UN	3,44
47	Bloco de papel auto-adesivo, folha removível, amarelo, com 100 folhas, medindo 76mm x 102mm, pacote com uma unidade - grande	129/ 243076	120 UN	3,35
48	Marcador de página, transparente, cores diversas, largura aproximada: 12 mm, comprimento aproximado: 45 mm. Unidade de fornecimento: embalagem com, no mínimo, 200 marcadores de cores diversas.	44881/ 426612	120 UN	11,65
49	Mina grafite, aplicação: lapiseira, diâmetro 0,50 mm, dureza: hb. Unidade de fornecimento: tubo com, no mínimo, 12 unidades.	551/ 203336	120 CX	0,74
50	Caneta para quadro magnético, azul, ponta de 2,5mm de diâmetro, com tampa anti-asfixiante.	201/ 233845	48 UN	2,46
51	Caneta para retroprojektor, azul, tinta a prova de água, com ponta de poliéster 1,0 mm	46071/ 353365	240 UN	4,61
52	Caneta para retroprojektor, preta, tinta a prova de água, com ponta de poliéster 1,0 mm	46072/ 353366	240 UN	4,54
53	Caneta para retroprojektor, verde, tinta a prova de água, com ponta de poliéster 1,0 mm	46073/ 257032	240 UN	4,94
54	Caneta para retroprojektor, vermelha, tinta a prova de água, com ponta de poliéster 1,0 mm	46074/ 353367	240 UN	4,74
55	Fita adesiva papel kraft liso 24mm X 50m SCOTCH 3777 3M SLEEVE	46079/ 19178	120 ROLO	15,49
56	Fita adesiva papel kraft LISO 48 mm x 50 m	46080/ 19178	120 ROLO	14,57

Valor Total Estimado: R\$ 93.929,16 (Noventa e Três mil, novecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)

1.1. A participação neste Pregão para itens exclusivos (01, 07 ao 14, 16, 18 ao 56) e com ampla participação (02 a 06, 15 e 17).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Pregão objetiva o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Escritório (Cartuchos, Papel, Bateria, pilhas e outros), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

2.2. A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas do ICC, visando manter o pleno funcionamento das atividades laboratoriais e administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nos laboratórios, secretarias, gestão, por período de 12 (Doze) meses. Além de buscar incentivar junto aos fornecedores práticas para primar pela utilização de materiais recicláveis, produtos com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consumam menor quantidade de matéria-prima e energia, buscando desta forma um desenvolvimento sustentável.

2.3. Para os itens de Toner e Cartucho (Itens 02, 03, 04, 05, 06) deverá ser apresentado Carta do distribuidor da Marca cotada.

2.4. A licitante deverá comprovar como requisito de aceitação de sua proposta para o **item 17 (Caneta ecológica)**, que o Fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF – Cadastro Técnico Federal, conforme disposto na IN nº 31/09 do IBAMA.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Conforme art.1º, parágrafo único, da Lei 10.520, de 2002, o objeto contratado pela Administração é de natureza comum.

3.2. As aquisições através de Registro de Preços têm seu respaldo nos Incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto 7.892/2013

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados da solicitação do Instituto Carlos Chagas.

4.2. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante. Todos os materiais deverão no ato da entrega apresentar produtos com no mínimo 80% (oitenta por cento) da validade.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. LOCAL DE ENTREGA:

Fiocruz Paraná – Instituto Carlos Chagas/ICC

Setor de Logística

Endereço: Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775 – Bloco C - CIC – Curitiba-PR,
CEP 81350-010.

Responsável pelo Recebimento: Ivoney ou Fábio

Contato para Agendamento da Entrega: (41) 2104-3448

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6.4. No ato da entrega os produtos deverão constar os respectivos Registros.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.1.6. não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

11.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Curitiba, 13 de Abril de 2018.

Leonardo Vila Nova Câmara
Matrícula SIAPE 1554399
Fiocruz/PR – IC

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO

Conforme determina o Art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05, autorizo o Pregoeiro nomeado através da Portaria nº 009/2018 para abertura da licitação e adjudicação do Pregão.

Aprovo o presente Termo de Referência, na forma do art. 9º, Inciso II, do Decreto nº 5.450/2005, autorizo a abertura do Pregão, conforme o disposto no art. 8º, Inciso III, do Decreto n.º 5.450/2005 e designo o Pregoeiro e equipe de apoio designados na Portaria nº 009/2018 – FIOCRUZ/PR - ICC de 05/01/2017 a conduzirem o Pregão.

Curitiba, 13 de Abril de 2018

Bruno Dallagiovanna Muñiz
Diretor de Instituto Carlos Chagas
(ICC/FIOCRUZ-PR)

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ / PR
INSTITUTO CARLOS CHAGAS - ICC
PREGÃO SRP Nº 00019/2018-ICC
(Processo Administrativo n.º 25028.0000/2018-)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Fundação Oswaldo Cruz- Paraná através do Instituto Carlos Chagas, com sede na Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775 - Cidade Industrial / 81350-010 Curitiba, PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00019/2018-ICC, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Escritório (Cartuchos, Papel, Bateria, pilhas e outros), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Empreitada por preço unitário.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Material	COD.SGA/ CATMAT	Unidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fiocruz/PR – Instituto Carlos Chagas
UASG 254420 UGR 254473
Programa de Trabalho /PTRES 10.122.2115.2000.0033/90759
Fonte de Recurso 6151000000
Natureza de Despesa 3339030

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência

7. DAS SANÇÕES

7.1. As sanções são as estabelecidas no Termo de Referência

8. VALIDADE DA ATA

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

Nota Explicativa: A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Nota explicativa: Considerando o disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, bem como a regra do art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG n. 05, de 2014, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, observando-se que a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.9.1. por razão de interesse público; ou

9.9.2. a pedido do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Curitiba, de de 2018.

Ordenador de Despesa

Representante da Empresa

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III
PROPOSTA PRO FORMA

Processo Administrativo n.º25028.000092/2017-05

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2018-ICC

DATA DA LICITAÇÃO: **08/05/2018**

HORA DA LICITAÇÃO: **09:30h**

PROponente:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL

TELEFONE:

TEL CELULAR:

FAX:

EMAIL:

ENDEREÇO BAIRRO

CIDADE:

UF:

CEP:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA BANCÁRIA:

INSCRIÇÃO NO SIMPLES: () SIM () NÃO:

Item	Descrição do Material	COD.SGA/ CATMAT	Unidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	Fita 12 MM x 8 M para rotuladora. Compatível com a rotuladora PT-70 BROTHER. Marca de referência: brother M-K231 12MM 0,47" ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de fornecimento: rolo com 8 metros	35800/ 313230	120 ROLO			
02	Toner Samsung MLT-D105L preto	9873/ 393534	08 UN			
03	Cartucho de tinta novo, cor preta, para impressora brother mfc j5910dw. Marca de referência: brother lc-75bk - Black	46075/ 409872	24 UN			
04	Cartucho de tinta novo, cor ciano, para impressora brother mfc j5910dw. Marca de referência: brother lc-75c - cian	46076/ 409905	24 UN			
05	Cartucho de tinta novo, cor magenta, para impressora brother mfc j5910dw. Marca de referência: brother lc-75m - magenta	46077/ 409906	24 UN			
06	Cartucho de tinta novo, cor amarela, para impressora brother mfc j5910dw. Marca de referência: brother lc-75y - yellow	46078/ 409907	24 UN			
07	Bobina de papel kraft puro, dimensões: 60CM X 200M X 80G/m²	46143/ 438380	24 ROLO			
08	Lenço de papel branco facial, fibras virgens, macio, medida : 21,5 x 14,8 cm - caixa com 75 unidades.	602/ 325014	1.200 cxa			
09	Pilha alcalina 1,5v aa (pequena). Unidade de fornecimento: embalagem com 04 (quatro) unidades	8384/ 419859	240 UN			
10	Pilha alcalina 12v a23, aplicação: alarme e controle remoto. Unidade de fornecimento: unidade.	25766/ 21806	240 UN			
11	Pilha alcalina 1,5v aaa (palito). Unidade de fornecimento: embalagem com 02 (duas) unidades.	8385/ 403984	240 UN			
12	Lacre de segurança em polipropileno na cor azul, medindo 16 cm, com numeração de 7 dígitos, pacote com 100 unidades.	42014/ 150711	12 PCT			
13	Bateria alcalina de 09 volts, embalagem com dados de identificação e marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número de lote.	27872/ 21806	48 UN			
14	Estilete corpo em polipropileno, lamina em aço, dispositivo para travar a lamina, medindo: 14 cm (comprimento) x 1,5 cm (largura).	400/ 132675	600 UN			
15	Papel para maquina copiadora e impressora a laser 75g/m2 A4 pacote c/500 fls medindo 210 x 297 mm	17991/ 400926	1.200 RESMA			

16	Apontador para lápis, retangular, em metal (prateado), lamina em aço inoxidável, com apoio lateral para os dedos, com um orifício para lápis tradicional, dimensões: 2,5 cm (comprimento) x 1,5 cm (largura) x 1,0 cm (altura).	65/ 234051	24 UN			
17	Caneta esferográfica tipo ecológica, corpo plástico composto de polipropileno e material reciclado (material tipo caixas de longa vida, tetra pack), ponta de latão com esfera de tungstênio de 1mm, na cor azul	6417/ 405278	960 UN			
18	Caneta marca texto amarela fluorescente, com ponta 4mm, chanfrada, duas medidas de traco para sublinhar e marcar, com tampa anti-asfixiante.	198/ 413172	96 UN			
19	Papel offset na cor branco, 240g, medida: 22 x 32,5cm, cor branca, sem impressão, acabamento corte simples, para capa de processo	15111/ 965	600 UND			
20	Cola em bastão não toxica, lavável, a base de água, com glicerina, cola papel e similares, tampa hermética, com 20 gramas.	13191/ 313939	240 UN			
21	Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, comprimento 45cm x 25m,	2192/ 965	24 ROLO			
22	Corretivo a base de agua, não requer solvente embalagem inquebrável frasco c/18 ml	326/ 201129	60 UN			
23	Borracha branca para lápis, com proteção (revestida em vinil), dimensões: 42 x 21 x 11mm	24665// 428584	24 UN			
24	Fita adesiva 12 mm x 40 m transparente	15266/ 19178	120 UN			
25	Fita adesiva 45 mm x 50 m transparente	22845/ 19178	120 UN			
26	Fita adesiva confeccionada com filme de polipropileno, coberto com adesivo de acrílico transparente, medindo 12mm x 65m, tubete com diâmetro interno de 3 polegadas (grande).	450/ 19178	120 ROLO			
27	Fita adesiva confeccionada com filme de polipropileno, coberto com adesivo de acrílico, transparente, proporciona alta adesão a caixa de papelão, medindo: 48mm x 50m.	446/ 19178	120 ROLO			
28	Fita adesiva crepe 25 mm x 50 m	15264/ 19178	120 ROLO			
29	Fita adesiva dupla face polipropileno 24 mm X 30 M	43176/ 19178	120 ROLO			
30	Fita adesiva dupla face rolo grande medindo 12mm x 30m	13129/ 19178	60 ROLO			
31	Fita adesiva mágica 25mm x 65m	46142/ 19178	60 ROLO			
32	Fita adesiva magica rolo pequeno medindo 19mm x 30m	974/ 19178	60 ROLO			
33	Fita adesiva, transparente. Unidade de fornecimento: rolo grande 19 mm x 30 m	443/ 19178	120 ROLO			
34	Fita adesiva, gomada, crepe. Unidade de fornecimento: rolo grande 50 mm x 50 m.	456/ 19178	120 ROLO			
35	Grampeador de mesa, confeccionado em aço, pintura eletrostática, base de apoio em resina termoplástica, base do fechamento dos grampos em chapa de aço, grampo 26/6 - capacidade grampo fechado 20 folhas, medida: 55 x 60 x 200mm	20259/ 29262	60 UN			
36	Grampo para grampeador 26 x 6mm, caixa com 5000 unidades.	557/ 203158	48 CX.			
37	Lapiseira para desenho, diâmetro carga: 0,5 mm.	599/ 200504	60 UN			

38	Livro de protocolo, capa de papelão revestido em papel off-set 120gr/m2, plastificado, dura preta (frente e verso), com 100 folhas, enumeradas, medindo: 155 x 230mm	616/ 150058	60 UN			
39	Pasta Classificadora (catálogo), confeccionada em pvc 0,15 e papelão 18, cor preta, com 50 envelopes grossos em polietileno, transparente, com 4 cochetes de metal, medindo aproximadamente 250 x 340 mm.	704/ 138282	120 UN			
40	Pincel atômico recarregável, ponta de feltro, cor: azul. Unidade de fornecimento: unidade.	737/ 202036	60 UN			
41	Pincel atômico recarregável, ponta de feltro, cor: preta. Unidade de fornecimento: unidade.	738/ 202043	60 UN			
42	Pincel atômico recarregável, ponta de feltro, cor: vermelha. Unidade de fornecimento: unidade.	740/ 202043	60 UN			
43	Régua transparente (crystal), em poliestireno, marcação preta de 30 cm, com escala de precisão com divisão em milímetros.	831/ 303762	60 UN			
44	Tesoura com cabo anatômico confeccionado em resina termoplástica, ponta fina, lâmina de aço inoxidável de 0,7 cm, tamanho total de 18 cm.	24681/ 316231	60 UN			
45	Tinta preta para carimbo frasco com 40 ml.	886/ 283589	12 FR.			
46	Bloco de papel auto - adesivo, folha removível, amarelo, tipo post it, medindo 38mm x 51mm, pacote com 4 blocos com 100 folhas cada	130/ 284665	120 UN			
47	Bloco de papel auto-adesivo, folha removível, amarelo, com 100 folhas, medindo 76mm x 102mm, pacote com uma unidade - grande	129/ 243076	120 UN			
48	Marcador de página, transparente, cores diversas, largura aproximada: 12 mm, comprimento aproximado: 45 mm. Unidade de fornecimento: embalagem com, no mínimo, 200 marcadores de cores diversas.	44881/ 426612	120 UN			
49	Mina grafite, aplicação: lapiseira, diâmetro 0,50 mm, dureza: hb. Unidade de fornecimento: tubo com, no mínimo, 12 unidades.	551/ 203336	120 CX			
50	Caneta para quadro magnético, azul, ponta de 2,5mm de diâmetro, com tampa anti-asfixiante.	201/ 233845	48 UN			
51	Caneta para retroprojeter, azul, tinta a prova de água, com ponta de poliéster 1,0 mm	46071/ 353365	240 UN			
52	Caneta para retroprojeter, preta, tinta a prova de água, com ponta de poliéster 1,0 mm	46072/ 353366	240 UN			
53	Caneta para retroprojeter, verde, tinta a prova de água, com ponta de poliéster 1,0 mm	46073/ 257032	240 UN			
54	Caneta para retroprojeter, vermelha, tinta a prova de água, com ponta de poliéster 1,0 mm	46074/ 353367	240 UN			
55	Fita adesiva papel kraft liso 24mm X 50m SCOTCH 3777 3M SLEEVE	46079/ 19178	120 ROLO			
56	Fita adesiva papel kraft LISO 48 mm x 50 m	46080/ 19178	120 ROLO			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (nunca inferior a 60 dias)

PRAZO DE ENTREGA: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

4. Os bens deverão possuir validade mínima de 12 meses, contados a partir da data de entrega conforme Termo de Referência

Em, / /2018

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF / DOC. IDENT.